

LEI MUNICIPAL Nº 368, DE 18 ABRIL DE 2016.

***Autoriza o Poder Executivo
realizar gastos com evento
do dia primeiro de maio de
2016 e dá outras
Providências***

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipaporanga aprovou e eu, Antonio Alves Melo, Prefeito do Município de Ipaporanga do Estado do Ceará, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado efetuar despesas de até R\$ 13.000,00 (treze mil reais) com evento público a ser realizado no município, no dia primeiro de maio, data alusiva o dia do trabalho.

Art. 2º - Nos gastos autorizados no artigo 1º desta Lei, está incluso aquisição de bens para sorteio entre os trabalhadores participantes, que serão empenhados como bens para distribuição gratuita.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaporanga – Ceará, em 18 de abril de 2016.



Antonio Alves Melo
Prefeito Municipal